



PISO SALARIAL DO MOTORISTA DE LONGA DISTÂNCIA

Lei nº 15.485/2026 • orientação para entidades patronais e empresas do
TRC
OURO PRETO – 28/08/26



O QUE MUDOU COM A LEI 15.485/2026

Piso Salarial para Motorista de Longas distâncias



1

Não há piso nacional de R\$ 5.000,00 no texto final sancionado.



2

ACTs e CCTs deverão prever piso para motorista empregado em operação de longa distância.



3

O valor fica no campo da negociação coletiva, com critérios objetivos.

O TEXTO FINAL DA LEI

Comando legal



A norma determina que a ACT ou CCT estabeleçam piso salarial para o motorista profissional empregado no TRC de longa distância.



Sem valor nacional

O texto sancionado não fixou remuneração mínima nacional de R\$ 5.000,00.



Campo de negociação

O valor e os critérios de aplicação devem ser definidos por ACT ou CCT.



Tese defensiva: pauta obrigatória de negociação, não piso automático e uniforme.

QUEM É ALCANÇADO?



✓ Vínculo

Motorista
profissional
empregado

📍 Atividade

Transporte
rodoviário de cargas

🕒 Tempo

Mais de 24h fora da
base ou residência

⚖️ CCT

Enquadramento
objetivo na norma
coletiva

A operação, e não apenas o cargo, deve ser analisada: um mesmo motorista pode alternar viagens curtas e longas.

TESE JURÍDICA PARA AS ENTIDADES

Fundamentos de sustentação

- A Constituição reconhece acordos e convenções coletivas de trabalho.
- A lei não substitui a negociação coletiva pelo legislador: remete o valor ao ACT/CCT.
- O dever jurídico é negociar e disciplinar o tema de boa-fé.
- A cláusula pode distinguir operações, regiões, portes empresariais e modelos logísticos.



Cuidado: transformar a lei em piso automático nacional enfraquece a tese patronal.

CCT VIGENTE SEM PISO ESPECÍFICO



Não há sanção automática

A lei não fixa penalidade expressa para ausência imediata de cláusula específica.



Melhor providência

Abrir diálogo ou registrar que o tema será tratado na data-base ou em aditivo.



Risco principal

Questionamento sindical, MPT ou demanda coletiva por omissão negocial.

Orientação segura

- levantar pisos já existentes para motoristas na base;
- mapear operações superiores a 24h fora da base/residência;
- avaliar se o piso geral já remunera adequadamente a função;
- documentar pauta e posição patronal na negociação coletiva.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO NEGOCIAÇÃO

Sanção legal

Não há penalidade específica prevista na Lei nº 15.485/2026 para o sindicato patronal.

Efeito coletivo

Pode haver pressão negocial, dissídio ou provocação institucional.

Risco empresarial

Cláusulas futuras mal definidas podem gerar diferenças salariais.

A defesa patronal deve ser proativa: negociar critérios é melhor do que deixar que o conceito seja construído judicialmente caso a caso.

CHECKLIST DE ATUAÇÃO PATRONAL

- | | | | |
|----|---|----|--|
| 01 | Identificar empresas, operações e motoristas potencialmente alcançados. | 05 | Registrar pauta, proposta, contraproposta e histórico negocial. |
| 02 | Verificar pisos vigentes e diferenças entre motorista urbano, rodoviário e longa distância. | 06 | Prever cláusula clara na CCT ou ACT. |
| 03 | Definir conceito operacional objetivo para “longa distância”. | 07 | Orientar empresas sobre cadastro, jornada, roteiros e prova da operação. |
| 04 | Negociar valor, critérios de incidência e eventual proporcionalidade. | | |

Objetivo: transformar uma obrigação legal genérica em regra coletiva objetiva e administrável.

CLÁUSULA COLETIVA: PONTOS MÍNIMOS



Evitar cláusulas genéricas. A CCT deve permitir aplicação uniforme pela empresa e fiscalização objetiva pelo sindicato.

- conceito de operação de longa distância;
- piso aplicável e data de vigência;
- critério para motoristas com operações mistas;
- forma de comprovação: escala, jornada, viagem, roteirização;
- tratamento adicionais/prêmios, diárias e
- variáveis;
regra de transição, quando necessária.

CONCLUSÃO

A Lei nº 15.485/2026 deve ser tratada como obrigação de disciplinar o piso em negociação coletiva, não como imposição automática de valor nacional.

O caminho seguro é negociar critérios objetivos, documentar a atuação patronal e orientar as empresas para prova operacional.



Narciso Figueirôa Jr

Assessor Jurídico

